CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº240/2020

Considerando que as carreiras de atletas profissionais são efêmeras, quando comparadas às demais.

Considerando que o atletismo, como ferramenta de resgate social, e atletas profissionais são, muitas vezes, símbolos de superação e vitória.

Considerando que a maioria das carreiras de atleta profissional não é rentável e, ainda que lucrativa, só os atletas de ponta ganham muito.

Considerando que, em cada especialidade esportiva, aqueles que a praticam são ótimos instrutores para as categorias de base.

Considerando a os projetos sociais de caráter socioesportivo.

Considerando a minuta legislativa adjunta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a garantia de dez por cento dos empregos disponíveis em projetos sociais que incluam atividade esportiva, para contratação de ex-atletas profissionais, de acordo com a minuta legislativa seguinte.

Salvador,17 de abril de 2020.

FELIPE LUCAS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

MINUTA

Art. 1º Esta Lei destina dez por cento dos empregos disponíveis para contratação de ex-atletas profissionais em projetos sociais que incluam atividade esportiva.

Parágrafo único. Os projetos sociais abrangidos por esta Lei são aqueles executados pelo Poder Público em parceria com entidades privadas.

Art. 2º As entidades deverão contratar os ex-atletas profissionais, buscando a afinidade do ex-atletas e o projeto social a ser desenvolvido.

Art. 3º O Poder Executivo fiscalizará o cumprimento da cláusula de reserva de vagas de emprego, podendo rescindir o contrato por justa causa diante do seu descumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.